

GARD Portugal

Para assegurar uma efectiva e eficiente aliança, em articulação com o Ministério da Saúde propõem as seguintes áreas de colaboração e intervenção:

Participantes activos

Organizações Inter-governamentais e não-governamentais com um envolvimento activo na vigilância, prevenção e controlo das DRC; instituições governamentais e outras agências envolvidas na vigilância, prevenção e controle da DRC.

Observadores

O GARD Portugal pode ainda convidar organizações para as reuniões do GARD como observadores: (1) grupos da indústria ligados ao diagnóstico e terapêutica e outros produtos ou serviços relevantes para a vigilância, prevenção e controle da DRC; e (2) organizações que não tenham os critérios para participação, mas estando envolvidos em actividades, nomeadamente científicas e de investigação sejam relevantes para cumprir os objectivos do GARD.

Os observadores não participarão nas discussões e deliberações do GARD, nem terão um papel decisório. A convite do coordenador os observadores podem tomar posição para apresentar os seus pontos de vista ou posições nos assuntos em análise.

Para evitar dúvidas, as empresas comerciais ou entidades do sector privado e seus representantes só poderão participar no GARD como observadores.

Assembleia Geral

O GARD será liderado pela Assembleia Geral que é constituída por um representante de cada organização. A Assembleia Geral deve realizar-se pelo menos uma vez ao ano e deve rever relatórios de actividades conduzidas como uma parte ou resultantes dos projectos em execução.

A Assembleia Geral seleccionará 3 a 5 participantes para integrar o Grupo de Planeamento por turnos de 3 anos e ainda o coordenador e dois secretários que serão na primeira Assembleia Geral os Presidentes da Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica e da Sociedade Portuguesa de Pneumologia, ou os seus legítimos representantes.

Desejavelmente, a Assembleia Geral tomará as suas orientações por consenso ou, em alternativa, por maioria simples.

A Assembleia Geral elegerá de 3 em 3 anos o coordenador e os secretários não mais do que 2 períodos consecutivos.

Grupo de Planeamento

O coordenador da Assembleia Geral liderará o Grupo de Planeamento. As responsabilidades do Grupo de Planeamento consistirão no seguinte:

- a) Coordenar os relatórios e actividades relevantes
- b) Rever e fazer novas candidaturas para participação no projecto.
- c) Identificação da necessidade de estabelecer Grupos de Trabalho para envolver os participantes do GARD em assuntos específicos relevantes; e
- d) Submissão das propostas para nomeação dos candidatos para coordenador e secretários na Assembleia Geral. O Grupo de Planeamento operará por consenso e reunirá pelo menos 2 vezes ao ano.

Decisão – Fazer princípios

As decisões serão por Consenso e se não for possível, maioritariamente.

Grupos de Trabalho

Como acima referido, o GARD pode estabelecer Grupos de Trabalho em assuntos específicos relatando o controlo e a prevenção do DRC. Cada Grupo de Trabalho preparará um relatório do seu trabalho, que será apresentado à Assembleia Geral através do Grupo de Planeamento.

Candidaturas

As candidaturas para ser participante ou observador serão enviadas ao Secretariado do GARD Portugal para submissão à Assembleia Geral, de acordo com os procedimentos acima descritos.

Publicações

Como regra geral o coordenador do GARD será responsável pela coordenação das actividades do GARD de acordo com a decisão da Assembleia Geral. Será desejável haver uma “newsletter”. Também as actividades do Grupo português serão distribuídas através do GARD/WHO web site, como contribuição nacional para a iniciativa global. Será apropriado que todos os parceiros tivessem uma ligação directa com o GARD/WHO.

As publicações incluem qualquer documento em papel, formato electrónico ou outras, são autorizadas a citar ou referir “publicações do GARD”, com excepção das que proponham ou publiquem qualquer produto comercial, serviços ou entidades.

Qualquer publicação sobre as actividades feitas pelo GARD Portugal deverá conter informações e avisos adequados sempre que necessário, no sentido de que não reflectem necessariamente as posições oficiais pelas organizações, agências e instituições (incluindo a OMS) participantes no GARD.

FINANCIAMENTO

As actividades do GARD estão apoiadas num secretariado que apoia e que será financiado pela contribuição voluntária dos participantes e que será discutido na primeira Assembleia Geral.

Qualquer participante ou observador pode decidir terminar o seu envolvimento no GARD, fazendo-o por escrito para o Coordenador do GARD Portugal, o qual informará a Assembleia Geral conforme acordado.